



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 271 | Segunda-feira, 09 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUNDO. E HABITAÇÃO

Cleiton Marino Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Benedito Lucas de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Secretarias	04
Procuradoria Geral do Município	04
Superintendência de Contratos e Convênios	04
Secretaria Municipal de Administração	05
Superintendência de Gestão de Pessoas	05
Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	08
Procedimento Administrativo	08
Secretaria Municipal de Planejamento	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Saúde	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	18
Portaria	18
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	19
Portaria	19
Procedimento Administrativo	19
Superintendência de Licitação	19
Contratações Diretas	19
Conselhos	19
Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE	19
Procedimento Administrativo	19

Atos do Prefeito

Ato

ATO Nº. 626/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 04 de junho de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME	CARGO
BENEDITA BISPO DA SILVA	Secretário Escolar – DNS 06
JULIETE MARSSSELHA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Secretário Escolar – DNS 06
LUCILENE DUTRA DE ASSIS	Secretário Escolar – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 614/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, com efeitos financeiros a partir 04 de junho de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME	CARGO
BEATRIZ MARQUES DA SILVA	Secretário Escolar – DNS 06
MAIZA PAULA DA SILVA	Secretário Escolar – DNS 06
MARLENE DO ESPIRITO SANTO ROCHA	Secretário Escolar – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 613/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 04 de junho de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME	CARGO
CLEUSA FATIMA PORTELLA CARDOSO	Secretário Escolar – DNS 06
LUCINEIA DA SILVA LIRA	Secretário Escolar – DNS 06
EDELSON PACHECO DA SILVA	Secretário Escolar – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 625/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 599/2025 apenas com relação a exoneração dos servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOME	CARGO
CARMELITA DE FREITAS SILVA	Secretário Escolar – DNS 06
PAULA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO DOS REIS	Secretário Escolar – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 624/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Rayane Figueiredo de Arruda, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 623/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69,

inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Cibeli Aparecida Paes de Barros, no cargo em comissão de Gerente de Saúde do Trabalhador - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 622/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Joseliny Soares Leite Jacobi, no cargo em comissão de Coordenador de Atenção Básica - DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 04 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 621/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Rogério Santos da Silva, no cargo em comissão de Gerente de Folha de Pagamento – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 02 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 620/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Ana Karolini da Silva Aguilar, no cargo em comissão de Assistente Técnico - UEL - DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 09 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 619/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Ronaldo Cezar dos Santos, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 09 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO N°. 612/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Altayr Paixão dos Santos, no cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização e Postura – DNS 04, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 09 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO N°. 611/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Célio Aparecido Meda, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 09 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO N°. 610/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Marciana Gomes Sobrinho, no cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem - DNS 03, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO N°. 609/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Edwilson Roberto Moraes de Sena, no cargo em comissão de Gerente de Gestão de Cemitérios – DNS 06, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 09 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 618/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Kelly Pfeifer Gonçalves dos Reis, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 05 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 617/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Lusiane marques de Assunção Linaldi, no cargo em Comissão de Gerente de Folha de Pagamento – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 01 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 616/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Leidyvania Nina Bertulio Souza, no cargo em Comissão de Coordenador de Atenção Básica – DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 615/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Camilly Albuquerque de Almeida, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 05 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 608/2025



FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Edvaldo Reginaldo Claro, no cargo em comissão de Superintendente Operacional de Sistema Escolar - DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 02 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 607/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Jair Martins Aragon Gama, no cargo em Comissão de Superintendente Operacional de Sistema Escolar - DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 606/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Ana Karolini da Silva Aguilar, no cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização e Postura - DNS 04, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 09 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 605/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Edjaime de Morais Paulo, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 09 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Termo de Fomento

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 032//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO 4° BRAVO LUTAS, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 45.455.522/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 56/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. . Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1040291/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento para execução do projeto "4° Bravo Lutas 2024/2025" visando a atendimento a crianças e adolescentes com idade entre 06 e 17 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, ensinando técnicas de artes marciais e as instruindo com noções de cidadania, disciplina, solidariedade e civismo do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 07 (sete) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de fiscal, servidora MARIA DA GUIA BARROS, inscrita sob CPF n. XXX.728.531-XX e como fiscal suplente a servidora TATIANE MARIA DE ALMEIDA, inscrita sob CPF n. XXX.582.541-XX.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARCEIRO PÚBLICO
ASSOCIAÇÃO 4° BRAVO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 027//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENCE DE PESQUISA E APOIO A ADOÇÃO - AMPARA, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.718.071/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 41/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1043706/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto "Adoção na Escola" por meio da realização de oficinas e rodas de conversas onde trata com os estuantes e profissionais da educação preconceitos vivenciados na adoção, levando a temática para escolas do município, que serão desenvolvidas por uma profissional contratada para esse serviço, na perspectiva de corroborar para o reconhecimento, respeito e acolhimento às diversas composições familiares na sociedade em provável situação de vulnerabilidade social no município de VÁRZEA GRANDE - MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 8 (oito) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora MARIA DA GUIA BARROS inscrita no CPF n. xxx.728.531-xx; e, na função de suplente, a servidora TATIANE MARIA DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. xxx.580.541-xx.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARCEIRO PÚBLICO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENCE DE PESQUISA E APOIO A ADOÇÃO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 006/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 14.814.076/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 13/2024, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1024123/2025. OBJETO Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente custeio de despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação Infantil (atendimento de alunos de 01 a 03 anos da rede municipal de ensino), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor dos recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de Fomento, neste ato fixados em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contadas a partir de seu vencimento, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato a ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 424.300.461-72, e fiscal suplente, a servidora LAURA CECÍLIA DE TOLEDO BARROS, inscrita no CPF n. XXX.780.651-XX.

DATA DE ASSINATURA: 07.05.2025

CLEITON MARINO SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PARCEIRO PÚBLICO
CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 598/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº. 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora **SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE**, matrícula 42602, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, exercendo o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H - 95 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ADES, referente ao quinquênio **2014/2019** de Licença Prêmio a vigorar em **05/05/2025 à 02/08/2025**, **interrupção** a partir de **29 de maio de 2025**, devido a **Aposentadoria** (conforme Portaria nº. 129/2025/PREVIVAG, publicado em 30.05.2025 no Diário Oficial Eletrônico).

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 597/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da (o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	32329	PROFESSOR NV MEDIO 25 H	964804/2024	30 (trinta)	2017/2022	23/06/2025 a 22/07/2025
NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA	100844	PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	626300/2019	90 (noventa)	2014/2019	02/06/2025 a 30/08/2025
NEUZA DIAS EVANGELISTA	130637	PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	942867/2024	90 (noventa)	2018/2023	04/06/2025 a 01/09/2025
NEUZA DIAS EVANGELISTA	130637	PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	942867/2024	90 (noventa)	2018/2023	04/06/2025 a 01/09/2025

NIUSAIR FRANCISCO CASTILHO	137687	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	1011066/2024	60 (sessenta)	2019/2024	02/06/2025 a 31/07/2025
PATRICIA MONTENEGRO MACEDO	137400	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	1010563/2024	60 (sessenta)	2019/2024	02/06/2025 a 31/07/2025
PEDRO MARIA FERREIRA	38872	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	1032277/2025	90 (noventa)	2018/2023	02/06/2025 a 30/08/2025
RUTH MARTINS DE ALMEIDA	90850	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	872264/2023	30 (trinta)	2018/2023	02/06/2025 a 01/07/2025
SILVIA YUKI NISHIYAMA SAITO	132347	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	913514/2023	30 (trinta)	2018/2023	01/06/2025 a 30/06/2025
SUELY SINAI DA SILVA	44302	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	957532/2024	90 (noventa)	2016/2021	02/06/2025 a 30/08/2025
VANDA DA SILVA BONDESPACHO	46061	AGENTE TECNICO DO SUS 30H	880536/2023	90 (noventa)	2017/2022	04/06/2025 a 01/09/2025
WANEISSA OLIVEIRA ALVES DE JESUS	135252	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	967451/2024	90 (noventa)	2019/2024	02/06/2025 a 30/08/2025
WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA	134952	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	949922/2024	60 (sessenta)	2019/2024	01/06/2025 a 30/07/2025
ZULEI PINTO NAZARIO	47917	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	920423/2023	90 (noventa)	2018/2023	21/05/2025 a 18/08/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 596/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da (o) Secretaria Municipal De Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ELZA MARTINEZ	92079	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	914597/2023	60 (sessenta)	2018/2023	01/06/2025 a 30/07/2025
GILSON FELIPE DE ARRUDA	17840	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	1049042/2025	90 (noventa)	2019/2024	01/06/2025 a 29/08/2025
IRENE DE SOUZA AGUIAR	19924	PROFESSOR	3268/2010	90 (noventa)	2004/2009	02/06/2025 a 30/08/2025
JOSE CERILLO DE MORAIS FILHO	133028	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS	1045266/2025	90 (noventa)	2019/2024	02/06/2025 a 31/08/2025

LAURA ELENA FIGUEIREDO GUIMARAES	26608	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	5562/2005	45 (quarenta e cinco)	1999/2004	01/06/2025 a 15/07/2025
LEONARDO DEMARTINI PENNA	132845	ODONTOLOGO	943205/2024	30 (trinta)	2019/2024	05/06/2025 a 04/07/2025
LETICIA NAYARA DA SILVA CAMPOS	132361	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	966546/2024	30 (trinta)	2018/2023	16/06/2025 a 15/07/2025
LUZIMAR FERREIRA	29963	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	899511/2023	30 (trinta)	2018/2023	02/06/2025 a 01/07/2025
MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO	31442	MEDICO	798892/2022	60 (sessenta)	2017/2022	01/06/2025 a 30/07/2025
MARINETE SANTANA DA SILVA	100781	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	9000082/2023	30 (trinta)	2014/2019	01/06/2025 a 30/06/2025
MARIA ANGELICA CAMPOS SCHIMIDT	132801	PROFESSOR	1041856/2025	90 (noventa)	2019/2024	02/06/2025 a 30/08/2025
MARIA ELZA GUERREIRO CARNEIRO	132349	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	927082/2023	60 (sessenta)	2018/2023	01/06/2025 a 30/07/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 595/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da (o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ADRIANA JOSE DA SILVA	130124	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	991105/2024	60 (sessenta)	2018/2023	01/06/2025 a 30/07/2025
ALTAIR DIAS DE ARRUDA	2253	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	956161/2024	90 (noventa)	2018/2023	01/06/2025 a 29/08/2025
ANDREI DUARTE DESUITE ALVES	3447	GUARDA MUNICIPAL	817257/2022	60 (sessenta)	2016/2021	01/06/2025 a 31/07/2025
ANA NOIZES DA COSTA	84938	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	1039897/2025	90 (noventa)	2020/2025	01/06/2025 a 29/08/2025
BENEDITA SEBASTIANA CAMPOS	101096	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1015190/2024	90 (noventa)	2019/2024	02/06/2025 a 30/08/2025
CRISTIANY PEREIRA RAD	92085	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	985888/2024	30 (trinta)	2018/2023	01/06/2025 a 30/06/2025
DJALMA VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	132915	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	941163/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/06/2025 a 30/06/2025

DAYANE CRISTINA DE LIMA ALMEIDA	82206	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	487561/2017	29 (vinte e nove)	2012/2017	19/05/2025 a 16/06/2025
DAYANE CRISTINA DE LIMA ALMEIDA	82206	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	886632/2023	90 (noventa)	2017/2022	17/06/2025 a 14/09/2025
EDUARDO HENRIQUE DIDA	12605	GUARDA MUNICIPAL	808397/2022	30 (trinta)	2017/2022	15/06/2025 a 15/07/2025
EVILIM LOUISE DE ARRUDA BORGES	138871	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1036145/2025	90 (noventa)	2020/2025	29/05/2025 a 26/08/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria

Portaria N°52 SMAS/VG de 06 de junho 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **CONTRATO N. 011/2025**– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO N. 011/2025**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.578.801-XX, matrícula nº 132709, como **FISCAL SUPLENTE** em substituição a(o) Senhor(a), **LUCILENE DA COSTA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.794.081-XX para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 011/2025** com a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.146.604/0001-20, cujo objeto é empresas capacitadas para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 15, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
WR LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA	26.030.985/0002-72	Notificação Prévia nº 07/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter
Matrícula: 86790
Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 005/SEPLAN/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO n.º 37/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

Drielli Martinez Ferreira Lima, Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, bem como, a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado como Fiscal Titular o servidor, **JOÃO CARLOS CARDOSO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, exercendo o cargo de Coordenador de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 173929, e-mail seplanvg123@gm.ail.com, em Substituição à Senhora **Jakeline Pereira Isac** e como Fiscal Suplente, o servidor **FLÁVIO AUGUSTO FARO DE PINHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 0667023-7 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 496.884.131-00, Matrícula Nº 173954, e-mail seplanvg123@gm.ail.com, com cargo de Assessor Técnico, em Substituição da Suplente à Senhora **Sirley Tayane Pereira** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 37/2025**, firmado entre a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE** e a **Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, decorrente do Pregão Eletrônico **N. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030906/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei nº 11.788/2008

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal - Couto Magalhães, 05 de junho de 2025, Várzea Grande/MT,

Drielli Martinez Ferreira Lima

Secretária Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIAGAB/SMS/VG nº 119 , DE 03 DE JUNHO DE 2025

Designar servidores responsáveis pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 176/GAB/SMS/VG de 08/12/2022.

Art. 2º Designar servidores responsáveis pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), a partir de abril de 2025.

Membros Executores

Nome	Conselho	Cargo	Vínculo
01 Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo	CRM/MT – 6140	Médico	Concurso
02 Lívia Manhani de Grisante Azevedo	COREN 191160	Enfermeira	Contrato
03 Rosana de Souza	COREN 1107314	Técnica de Enfermagem	Contrato

Membros consultores

Nome	Conselho	Cargo	Vínculo
01 Erika Auxiliadora Duarte Carvalho	COREN 157234	Diretora Administrativa	Comissão
02 Edson Anchieta	CRM 4367 RQE 4906	Diretor Clínico	Concurso
04 Wanessa de Alvarenga Viana	CRF 4349	RT da farmácia	Contrato
05 Delaine Helene Nogueira Noya	COREN 311654	Coordenadora de Enfermagem	Concurso
06 Marcelo Aparecido Vieira	COREN 146585	RT UTI Adulto	Concurso
07 Christiely Duarte Cardoso	COREN 12131	RT UTI Neonatal	Concurso
08 Andrea Segato Dolence	COREN 120518	RT Centro Cirúrgico	Concurso
09 Pâmela Katiuce de Paula Sena	COREN 366023	Enfermeira da Vigilância Epidemiológica	Concurso
10 Gloria Amanda Fernandez de Arce	CRF 570	RT do laboratório (Coleta)	Concurso
11 Regina Piazza	C P F 55898734104	Supervisora Zeladoria e rouparia	Contrato
12 Marciana Gomes Sobrinho	COREN 301897	Enfermeira do Planejamento	Concurso

Art. 3º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande é de natureza técnico-científica permanente, nos termos da Lei Federal n.º 9.431, de 6 de Janeiro de 1997 e Portaria ANVISA n.º 2.616, de 12 de Maio de 1998.

Art. 4º - A CCIH tem por finalidade fomentar o desenvolvimento de ação de prevenção e controle de Infecção Hospitalar, por meio do Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH.

§ 1º - Considera-se Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2º - Infecção hospitalar, ou Infecção Relacionada à Assistência (IRA) é uma infecção adquirida após a admissão do paciente em um hospital e que se manifeste durante a internação, geralmente ocorre após 48 a 72 horas de internação, mesmo após a alta, quando for relacionada com a internação anterior.

§ 3º - A CCIH funciona como órgão de assessoria junto à Diretoria Clínica e de execução das ações de controle de infecção hospitalar, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle de infecções hospitalares.

Art. 5º - A CCIH compete:

I – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento do Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH, no HPSMVG;

a) Controle de Micro-organismos Multirresistentes;

b) Prevenção de transmissão de micro-organismos patogênicos através de gotículas, aerossóis e contato.

II – Planejar elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para o controle das infecções hospitalares;

III – Elaborar o PCIH com projetos de pesquisa multidisciplinares na linha de infecções hospitalares em pacientes crônicos;

IV – Realizar investigação epidemiológica de surtos, sempre que indicado, e para busca ativa.

V – Elaborar, rever, e atualizar normas que visem à padronização de medidas para a prevenção, controle e contenção das infecções relacionadas à assistência a saúde;

VI – Estabelecer programa de racionalização do uso de antimicrobianos;

VII – Elaborar projeto de treinamento anual refere o controle de infecção relacionado à assistência a saúde;

VIII – Elaborar e divulgar relatórios contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Taxa de infecção hospitalar;

b) Taxas de infecção do Sítio Cirúrgico;

c) Taxa de utilização de ventilação mecânica;

d) Taxa de utilização de cateter venosa central;

e) Taxa de utilização de sonda vesical de demora.

IX – Elaborar semestralmente, relatório com coeficiente de sensibilidade/resistência dos germes mais frequentemente encontrados, associados a infecções hospitalares e aos antimicrobianos padronizados;

X – Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no HPSMVG, propondo medidas a serem executadas;

XI – Emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais de consumo, equipamentos cujo uso possa prevenir a infecção relacionado à assistência a saúde, quando solicitado;

XII – Supervisionar na Central de Material Esterilizado (CME) as condições de armazenamento de materiais de consumo previamente esterilizado, com objetivo de garantir a validade da mesma.

XIII – Estabelecer normas referentes à problemática de infecção hospitalar nos setores de manutenção, lavanderia, almoxarifado, cozinha, zeladoria, gestão de resíduos sólidos, transporte e enfermagem.

XIV – Examinar, proceder e monitorar a adequação de projetos de modificação de planta física relativo à infecção hospitalar;

XV – Propor em conjunto com o setor de Vigilância Epidemiológica a prevenção e controle de doenças infecciosas no âmbito do HPSMVG;

XVI – Zelar pelo cumprimento das normas regionais, nacionais e internacionais relativas ao controle de infecção hospitalar;

XVII – Realizar visitas técnicas periódicas aos setores do HPSMVG, com ou sem aviso prévio, utilizando o formulário check-list;

XVIII – Elaborar projeto de implantação de vigilância e controle de qualidade da água para consumo humano;

XIX – Participar na especificação de produtos e correlatos a serem adquiridos no HPSMVG;

XX – Disponibilizar o uso de clorexidine a 0,2% somente para os setores fechados.

Artigo 13° - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HPSMVG compete:

I – Elaborar semestralmente, relatório com coeficiente de sensibilidade/resistência dos germes mais frequentemente encontrados, associados a infecções hospitalares e aos antimicrobianos padronizados;

II – Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no HPSMVG, propondo medidas a serem executadas;

III – Emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais de consumo, equipamentos cujo uso possa prevenir a infecção relacionado à assistência a saúde, quando solicitado;

IV – Supervisionar na Central de Material Esterilizado (CME) as condições de armazenamento de materiais de consumo previamente esterilizado, com objetivo de garantir a validade da mesma.

V – Estabelecer normas referentes à problemática de infecção relacionada à assistência a saúde, nos setores de manutenção, lavanderia, almoxarifado, cozinha, zeladoria, gestão de resíduos sólidos, transporte e enfermagem.

VI – Examinar, proceder e monitorar a adequação de projetos de modificação de planta física relativo à infecção hospitalar;

VII – Propor em conjunto com o setor de Vigilância Epidemiológica a prevenção e controle de doenças infecciosas no âmbito do HPSMVG;

VIII – Zelar pelo cumprimento das normas regionais, nacionais e internacionais relativas ao controle de infecção hospitalar;

IX – Realizar visitas técnicas periódicas aos setores do HPSMVG, com ou sem aviso prévio, utilizando o formulário check-list;

X – Elaborar projeto de implantação de vigilância e controle de qualidade da água para consumo humano;

XI – Participar na especificação de produtos e correlatos a serem adquiridos no HPSMVG;

XII – Disponibilizar o uso de clorexidine a 0,2% somente para setores fechados.

XIII – Monitorar junto às coordenadorias o uso de jalecos e outros vestuários privativos de setores fechados no refeitório e extra-hospitalar;

ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA CCIH

Art. 6° - Diretor Administrativo/Técnico compete:

I - Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;

II - Nomear os componentes da CCIH por meio de ato próprio;

III - Propiciar infraestrutura necessária à correta operacionalização da CCIH;

IV - Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIH;

V - Garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores da política da Instituição sobre o controle de infecção hospitalar, e sobre as ações de controle de infecção relacionada à assistência à saúde, bem como em conselhos técnicos;

VI - Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;

VII - Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIH e às alterações que venham a ocorrer;

VIII - Fomentar a educação e o treinamento de todo pessoal hospitalar em assuntos referentes à infecção hospitalar.

Art. 7° - São atribuições do Médico Executor:

I – Executar programa de racionalização de uso de antimicrobianos, germicidas, bem como definir normas fundamentadas que justifiquem o uso controlado de antimicrobianos;

II – Promover medidas de contenção de surtos infecciosos ;

III – Iniciar e presidir as reuniões da CCIH;

IV – Promover a convocação das reuniões;

V – Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito de voto de desempate;

VI – Indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários ao cumprimento dos objetivos e finalidade desta comissão;

VII – Elaborar e implantar protocolo de racionalização de uso de antimicrobianos, germicidas, bem como definir normas fundamentadas que justifiquem o uso controlado de antimicrobianos;

VIII - Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no complexo hospitalar, propondo medidas a serem executadas;

IX - Promover interação com o corpo clínico, no que diz respeito ao controle de infecção hospitalar;

X - Responder a pareceres solicitados por outros profissionais, quando estes forem solicitados;

XI - Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH;

XII - Assessorar a Diretoria Clínica sobre as questões relativas ao controle de infecções hospitalares;

XIII - Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração;

XIV - Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH;

XV - Dar parecer técnico quanto à aquisição de material e equipamento médico-hospitalar;

XVI - Dar parecer técnico quanto ao reprocessamento de artigo médico-hospitalar;

XVII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência;

XVIII - Avaliar e monitorar periodicamente e sistematicamente, o sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares;

Artigo 16° - São atribuições específicas do enfermeiro executor:

I – Realizar vigilância das infecções hospitalares através do método de busca ativa e metodologia da ANVISA nas Unidades de Terapias Intensivas Adultos e Pediátrica/ Neonatologia, e Infecção de sítio cirúrgico;

II – Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância, contendo as seguintes informações:

Taxa de pacientes com infecção hospitalar;

Taxa global de infecção hospitalar (por sítio);

Taxa de infecção hospitalar por procedimento invasivo;

Taxa de utilização de ventilação mecânica;

Taxa de utilização de cateter venosa central;

Taxa de utilização de sonda vesical de demora.

Taxa de letalidade com infecção hospitalar;

Taxa de mortalidade com infecção hospitalar

III – Auxiliar os funcionários da instituição, respondendo dúvidas e pareceres referentes

as medidas de controle de infecção hospitalar;

IV – Recomendar e suspender isolamento para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizados pela CCIH;

V – Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor e consultor;

VI – Coletar cultura de materiais suspeitos de contaminação para investigação;

VII – Normatizar junto com os outros membros do grupo executor o uso de germicidas hospitalares;

VIII – Participar da elaboração de protocolos para a prevenção e controle de infecções hospitalares;

IX – Realizar revisão dos protocolos de prevenção de controle de infecção hospitalar periodicamente;

X – Elaborar junto a Educação Permanente programas educativos relacionados ao controle de infecção para a equipe multiprofissional da instituição;

XI – Realizar treinamento para a equipe multiprofissional quanto à prevenção de infecção hospitalar e quanto à prevenção de acidentes com material contaminado;

XII – Conceder parecer técnico quanto ao reprocessamento de artigo médico-hospitalar;

XIII – Lavar termos de abertura e encerramento no livro Ata, de registros de deliberações, com assinaturas e mantê-lo sob vigilância;

XIV – Informar a coordenadoria de infecção hospitalar do município, estado e Ministério da Saúde os indicadores de infecção hospitalar estabelecido;

XV – Realizar análise da água dos compartimentos e reservatórios da instituição semestralmente;

XVI – Realizar visita técnica sistemática nos setores para detectar as não conformidades, posteriormente encaminhar a descrição dos problemas encontrados aos responsáveis pelos setores solicitando a apresentação de respostas a CCIH em forma de comunicação interna;

XVII – Realizar auditoria para avaliar o cumprimento do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH);

XVIII – Participar dos treinamentos disponibilizados pela ANVISA;

XIX – Exercer e fazer com que os demais funcionários executem as determinações da Portaria nº2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência.

Artigo 17° - Ao responsável pelo setor de Farmácia, compete especificamente:

I – Participar das reuniões da CCIH quando convocados;

II – Emitir comunicação interna para a CCIH quando da ocorrência de situações de problemas dentro da área de sua competência relacionado a infecção hospitalar;

III – Elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP de técnicas, Normais e rotinas do setor de origem e apresentar para diretoria administrativa para autorizar a implantação;

IV – Receber e assinar uma via do formulário check-list utilizado na vistoria técnica pelos membros executores da CCIH e promover a resolução das não conformidades;

Cooperar com as normas de padronização do uso de antimicrobianos;

V – Auxiliar no monitoramento do programa de racionalização de uso de antimicrobianos e germicidas em cooperação com o Grupo Executor;

VI – Elaborar levantamento do consumo de antimicrobianos e informar à CCIH mensalmente;

VII – Comunicar à CCIH a falta de antimicrobianos, esterilizantes e germicidas padronizados;

VIII – Responsabilizar-se pelo armazenamento adequado dos medicamentos;

IX – Responsabilizar-se pelo estoque de medicamento e organização do setor;

X – Acompanhar e registrar através de formulário específico controle de temperatura do ambiente e das geladeiras.

Artigo 18° - Ao responsável pela Coordenação de Enfermagem, compete especificamente:

I – Participar das reuniões da CCIH quando convocados;

II – Emitir comunicação interna para a CCIH quando da ocorrência de situações de problemas dentro da área de sua competência relacionada à infecção Hospitalar;

III – Elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP de técnicas e enviar para ser analisado pelos Membros Executores da CCIH;

VI – Estabelecer normas e rotinas da Central de Material e Esterilização e POP específico do setor;

V – Estabelecer rotinas do processo de validação e esterilização, mantendo os registros continuamente atualizados;

VI – Apresentar relatórios mensalmente à CCIH acerca dos dados relativos ao acompanhamento da monitoração da esterilização;

VII – Comunicar à CCIH as falhas nos equipamentos de esterilização para o setor de assistência técnica.

VIII – Responsabilizar-se pela manutenção da qualidade e controle do processo de esterilização, pelas diluições das soluções desinfetantes e antissépticas utilizadas na Central de Material;

IX – Contribuir na implantação e adequação das medidas de isolamento de pacientes com doenças de transmissão intra-hospitalar;

VII – Contribuir para a adequação das medidas de controle de infecção relacionado à assistência na saúde garantindo a qualidade no atendimento em todos os setores;

VIII – Monitorar a equipe de enfermagem para não usar jalecos e outros vestuários privativos de setores fechados no refeitório e extra-hospitalar;

IX – Apresentar relatório mensalmente dos procedimentos cirúrgicos em formulário específico elaborado pela CCIH

Artigo 19° - Ao responsável pelo setor de Laboratório compete especificamente:

I – Participar das reuniões da CCIH quando convocados;

II – Emitir comunicação interna para a CCIH quando da ocorrência de situações de problemas dentro da área de sua competência relacionado à infecção;

III – Elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP de técnicas e enviar para ser analisado pelos Membros Executores da CCIH;

IV – Receber e assinar uma via do formulário check-list utilizado na vistoria técnica pelos membros executores da CCIH e promover a resolução das não conformidades.

V – Elaborar e divulgar normas técnicas atualizadas para a coleta de material para exames microbiológicos;

VI – Validar todas as normas técnicas utilizadas para o isolamento, identificação e testes de susceptibilidade dos micro-organismos;

VII – Implantar técnicas atuais, eficazes e de rápidas para o isolamento, identificação e teste de susceptibilidade de micro-organismos;

VIII – Organizar arquivos de dados microbiológicos que permitam estudos e levantamentos, quando necessários;

IX – Auxiliar na identificação de possíveis surtos de micro-organismos multirresistentes;

X – Divulgar com maior rapidez possível os resultados positivos de micro-organismos de alta transmissibilidade, em especial o agente *Mycobacterium tuberculosis*;

XI – Imprimir a 2° via das culturas realizadas e enviar para CCIH;

XII – Monitorar a equipe de laboratório para não usar jalecos no refeitório e extra-hospitalar.

Artigo 20° - Ao responsável pelo setor de Zeladoria, compete especificamente:

I – Contribuir para a qualidade e monitoramento do processo de limpeza hospitalar;

II – Contribuir para monitorar e adequar o descarte e fluxo de material contaminado dentro do hospital;

III – Monitorar os procedimentos de limpeza concorrente e terminal;

IV – Assegurar que os recipientes e sacos de lixo sejam identificados como lixo simples e lixos contaminados;

V – supervisionar as coleta dos resíduos de saúde;

VI – cumprir o fluxograma de coleta de resíduo sólido de serviço de saúde estabelecido pela CCIH;

VII – fazer uso do manual de limpeza hospitalar elaborado pela CCIH;

VIII – Elaborar manual de limpeza hospitalar;

IX – Elaborar junto à CCIH o fluxograma de abastecimento de álcool gel, papel toalha e sabão em todos os setores;

X – Supervisionar o abastecimento de álcool gel, papel toalha e sabão em todos os setores;

XI – Elaborar junto à CCIH o fluxo dos resíduos sólido de saúde HPSMVG;

XII – Manter limpo e organizado o abrigo de armazenamento dos resíduos sólido de saúde;

XIII – Emitir comunicação interna para a CCIH quando da ocorrência de situações de problemas dentro da área de sua competência;

XIV – Receber e assinar uma via do formulário check-list utilizado na vistoria técnica pelos membros executores da CCIH e promover a resolução das não conformidades.

Artigo 21° - Ao responsável pelo setor das Unidades de Terapia Intensivas, compete especificamente:

I – Acompanhar e monitorar os indicadores de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) na UTI (ex: pneumonia associada à ventilação, infecção de corrente sanguínea associada a cateter, infecção urinária associada à sonda vesical, etc.).

II – Identificar surtos e colaborar na investigação e contenção.

III – Participar da elaboração e atualização de protocolos de prevenção de IRAS.

IV – Capacitar as equipes da UTI (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos, etc.) sobre medidas de precaução e boas práticas de controle de infecção.

V – Participar da coleta e análise de dados epidemiológicos da UTI.

VI – Preencher corretamente os sistemas de notificação (como o SINAN e os formulários da Anvisa).

VII – Realizar rondas regulares na UTI para observar conformidade com práticas de biossegurança uso de EPIs, desinfecção de equipamentos, entre outros.

VIII – Avaliar o cumprimento dos bundles (conjuntos de medidas preventivas) para redução de infecções.

IX – Participar ativamente das reuniões da CCIH e da equipe multiprofissional da UTI.

X – Colaborar na construção de planos de ação corretivos e preventivos.

XI – Sugerir melhorias nos fluxos e processos que impactam diretamente no controle

de infecção.

Artigo 22° - Ao responsável pelo setor do Centro Cirúrgico, compete especificamente:

I - Realizar vigilância ativa de infecções de sítio cirúrgico.

II - Coletar, analisar e encaminhar os dados epidemiológicos à CCIH.

III - Garantir a notificação correta das ISCs aos órgãos competentes (ex: Anvisa).

IV - Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança cirúrgica, como o checklist cirúrgico e o protocolo de antibioticoprofilaxia.

V - Colaborar na construção, implementação e revisão de protocolos assistenciais e operacionais no centro cirúrgico.

VI - Monitorar as condições de assepsia e antisepsia das salas cirúrgicas.

VII - Acompanhar a limpeza e esterilização de instrumentais cirúrgicos.

VIII - Verificar o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI) e barreiras estéreis.

IX - Participar de rondas em conjunto com a CCIH no centro cirúrgico.

X - Realizar inspeções técnicas para garantir o cumprimento das normas da Anvisa e boas práticas de controle de infecção.

XI - Promover treinamentos e capacitações contínuas para a equipe cirúrgica (cirurgiões, instrumentadores, anestesiistas, enfermeiros, técnicos, etc.).

XII - Atualizar a equipe sobre as práticas de controle de infecção e biossegurança.

XIII - Ser o elo entre o centro cirúrgico e a CCIH, garantindo uma comunicação eficaz e ágil para ações corretivas.

XIV - Participar de reuniões da CCIH e dos comitês de qualidade e segurança do paciente.

XV - Atuar na padronização de fluxos e rotinas seguras no preparo do paciente, transporte, assepsia, tempo cirúrgico e recuperação pós-anestésica.

Artigo 23° - Ao responsável pelo setor de Planejamento, compete especificamente:

I - Garantir que o plano esteja alinhado com as normas da Anvisa, RDC 11/2023 (ou atualizações), e demais legislações pertinentes.

II - Analisar os dados e propor melhorias com base nos resultados obtidos.

III - Avaliar a efetividade das medidas implantadas para redução de IRAS.

IV - Planejar e coordenar auditorias internas de controle de infecção.

V - Preparar a instituição para visitas da vigilância sanitária, ONA, Joint Commission, entre outras creditações.

VI - Mapear necessidades de capacitação nas unidades assistenciais.

VII - Avaliar o impacto das ações educativas na prática das equipes.

VIII - Participar da revisão e implantação de protocolos institucionais relacionados à prevenção de infecções.

IX - Ajudar na construção de planos de contingência para surtos ou eventos adversos.

X - Auxiliar na apresentação de resultados para a diretoria hospitalar e para os comitês de qualidade e segurança do paciente.

Artigo 24° - Ao responsável pela Vigilância Epidemiológica, compete especificamente:

I - Realizar a vigilância ativa para identificar possíveis surtos de infecção.

II - Coordenar a investigação e a análise de surtos, adotando medidas imediatas de controle e isolando casos suspeitos, quando necessário.

III - Trabalhar com outras equipes, como microbiologia e epidemiologia, para identificar as causas do surto e implementar medidas corretivas.

IV - Planejar e apoiar campanhas educativas sobre prevenção de infecções hospitalares, como higiene das mãos, uso adequado de EPIs e precauções com pacientes imunocomprometidos.

V - Coordenar a participação da equipe hospitalar em campanhas internas e promover ações para aumentar a conscientização dos profissionais de saúde.

VI - Contribuir com dados e informações sobre infecções para o planejamento de ações da CCIH.

VII - Participar das reuniões periódicas da CCIH e apresentar análises de dados epidemiológicos, indicadores de infecção e sugestões de medidas de controle.

VIII - Assegurar que as infecções relacionadas à assistência à saúde sejam notificadas corretamente aos órgãos reguladores e de vigilância sanitária (ex: Anvisa, Sinan).

IX - Acompanhar a evolução dos indicadores de infecção ao longo do tempo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25° - Será dispensado o componente que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a seis reuniões consecutivas ou intercaladas no período de um ano.

Artigo 26° - A CCIH convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos seus trabalhos, sempre que julgar necessário.

Artigo 27° - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da CCIH, submetido a Subsecretaria da atenção terciária.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 03 de junho 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

Portaria GAB/SMS/VG nº 118 - 03 de Junho de 2025.

Designa Responsável Técnico pela área médica da Diretoria Técnica da Rede de Urgência e Emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Designa como Responsável Técnico pela área médica da Diretoria Técnica da Rede de Urgência e Emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, o servidor **JOSE MARIO PODANOSQUE**, matrícula 135530 – MÉDICO – EFETIVO – CRM/MT 9272 RQE 6076, a partir de 01/06/2025;

Art. 2°- As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária e da unidade de saúde;

III– Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

IV- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Terciária.

Art. 3°- Esta Portaria produz efeito desde a data de 01/06/2025, revogando-se a Portaria GAB/SMS/VG nº 16, de 07 de fevereiro de 2025.

Várzea Grande, 03 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA GAB Nº 117 - 03 DE JUNHO/2025

Institui o **Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)** do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a Resolução - RDC Nº. 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

Considerando a Portaria de consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde nos artigos do 157 ao 166 referente a instituição do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1.377, de 09 de julho de 2013, que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente;

Considerando a Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente;

Considerando a Resolução CIB nº275/2021 que aprova o Plano Estadual de Segurança do Paciente do MT (PESP/MT), publicada em 20 de dezembro de 2021;

Considerando a Portaria, de que resolve instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente do Mato Grosso (NESP/MT), PORTARIA N.º 333/2019/GBSES, edição de 04 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1° - Instituir o **Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)** do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

Art. 2° - O referido núcleo será composto pelos servidores abaixo descritos:

Presidente: Enfermeira do Núcleo de Qualidade Hospitalar;

Vice-Presidente: Coordenadora (o) do Núcleo de Segurança do Paciente;

Secretária: Secretária do NAQH, NQH, GTH e NQSP;

Membro Executor: Coordenador Médico;

Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo Interno de Regulação;

Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo de Educação Permanente;

Membro Executor: Enfermeira (o) do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

Membro Executor: Médica (o) do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

Membro Executor: Enfermeira do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

Membro Executor: Farmacêutica;

Membro Executor: Gerente de Enfermagem;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das Enfermarias;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadora do Centro Cirúrgico e CME;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras dos Prontos atendimentos adulto e

pediátrico;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das UTI adulto, Neonatal e pediátrico;

Membro Executor: Nutricionista;

Membro Consultor: Representante do Laboratório Terceirizado;

Membro Consultor: Médica (o) Responsável Técnica da UTI Neonatal;

Membro Consultor: Superintendente Administrativo e Financeiro;

Membro Consultor: Assessora (o) Técnica da Direção Geral;

Membro Consultor: Responsável pelo Faturamento;

Membro Consultor: Médico Responsável Técnico das UTIs Adultos, Neonatal e Pediátrica;

Membro Consultor: Diretor Técnico;

Membro Consultor: Diretor Clínico.

Art. 3º - O NQSP tem como principais atividades:

I - Instituir protocolos, guias e manuais voltados à Segurança do Paciente (SP) no ambiente hospitalar, tais como:

a) infecções relacionadas à assistência à saúde;

b) procedimentos cirúrgicos e de anestesiologia seguros;

c) prescrição, transcrição, dispensação e administração de medicamentos, sangue e hemoderivados com segurança;

d) processos de identificação de pacientes;

e) melhoria da comunicação no ambiente dos serviços de saúde;

f) prevenção de quedas;

g) prevenção de lesões por pressão;

h) transferência de pacientes entre pontos de cuidado; e

i) uso seguro de equipamentos e materiais;

II – Revisar anualmente o Plano de Segurança do Paciente (PSP) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo Único. O Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP) deve estabelecer estratégias e ações de gestão de risco, conforme as atividades desenvolvidas pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

III - Incentivar e difundir inovações técnicas e operacionais que visem à segurança no cuidado ao paciente;

IV- Fomentar a Cultura de Segurança do Paciente no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

V - Propor ações de melhoria através de relatório executivo para a direção do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

VI – Participar de estudos, pesquisas e projetos, quando solicitado, relacionados à melhoria da SP na assistência hospitalar;

VII - Avaliar quadrimestralmente o desempenho do PSP do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

VIII – Realizar gerenciamento de processos internos;

IX – Realizar Análises e estruturação de indicadores;

X – Realizar Monitoramento de Eventos Adversos; e

XII – Elaborar seu Regulamento interno e submetê-lo à aprovação da direção do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

Art. 4º - Os servidores designados para a execução das atividades descritas não receberão qualquer tipo de adicional pecuniário, gratificação, bônus ou qualquer outra compensação financeira extra pelo desempenho destas funções. Tais atividades são consideradas parte de suas atribuições regulares e devem ser realizadas sem expectativa de remuneração adicional.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de junho de 2025.

Deise de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA GAB Nº 116 - 03 DE JUNHO/2025

Institui o Núcleo de Qualidade Hospitalar (NQH) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Portaria nº 2.395, de 11/10/2011, a qual organiza o componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o **Núcleo de Qualidade Hospitalar (NQH)** do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

Art. 2º - O referido núcleo será composto pelos servidores abaixo descritos:

Presidente: Marciana Gomes Sobrinho – Enfermeira do Núcleo de Qualidade Hospitalar;

Vice-Presidente: Coordenadora (o) CCIH;

Secretária: Kamilly Gabrielly Moreira Silva – Secretária do NAQH, NQH, GTH e NQSP;

Membro Executor: Coordenador Médico;

Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo Interno de Regulação;

Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo de Educação Permanente;

Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo de Segurança do Paciente;

Membro Executor: Médica (o) do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

Membro Executor: Enfermeira do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

Membro Executor: Farmacêutica;

Membro Executor: Gerente de Enfermagem;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das Enfermarias;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadora do Centro Cirúrgico e CME;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras dos Prontos atendimentos adulto e pediátrico;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das UTI adulto, Neonatal e pediátrico;

Membro Executor: Nutricionista;

Membro Executor: Fisioterapia;

Membro Consultor: Representante do Laboratório Terceirizado;

Membro Consultor: Médica (o) Responsável Técnica da UTI Neonatal;

Membro Consultor: Superintendente Administrativo e Financeiro;

Membro Consultor: Assessora (o) Técnica da Direção Geral;

Membro Consultor: Responsável pelo Faturamento;

Membro Consultor: Médico Responsável Técnico das UTIs Adultos, Neonatal e Pediátrica;

Membro Consultor: Diretor Técnico;

Membro Consultor: Diretor Clínico.

Art. 3º - O NQH tem como principais atividades:

Promover a cultura de melhoria contínua dos processos e resultados;

Promover a implementação da gestão por processos;

Liderar processos de gestão de mudanças;

Coordenar a gestão de documentos;

Coordenar ações para a integração e a articulação dos núcleos e comissões no âmbito da instituição;

Executar, monitorar e avaliar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

Estabelecer, implementar, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

Participar de eventos e demais ações promovidas pela SMS e demais instituições Sede sobre gestão da qualidade, segurança do paciente, vigilância em saúde, humanização.

Art. 4º - Os servidores designados para a execução das atividades descritas não receberão qualquer tipo de adicional pecuniário, gratificação, bônus ou qualquer outra compensação financeira extra pelo desempenho destas funções. Tais atividades são consideradas parte de suas atribuições regulares e devem ser realizadas sem expectativa de remuneração adicional.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de junho de 2025.

Deise de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA GAB Nº 115 - 03 DE JUNHO/2025

Institui o Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto nos Artigos 27 e 28, da Portaria nº 2.395, de 11/10/2011, a qual organiza o componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o **Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH)** do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

Art. 2º - O referido núcleo será composto pelos servidores abaixo descritos:

Presidente: Enfermeira do Núcleo de Qualidade Hospitalar;

Vice-Presidente: Coordenadora (o) do Núcleo Interno de Regulação;

Secretária: Secretária do NAQH, NQH, GTH e NQSP;

Membro Executor: Coordenador Médico;

Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo Interno de Regulação;

Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo de Educação Permanente;

Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo de Segurança do Paciente;

Membro Executor: Médica (o) do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

Membro Executor: Enfermeira (o) do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

Membro Executor: Enfermeira do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

Membro Executor: Farmacêutica;

Membro Executor: Gerente de Enfermagem;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das Enfermarias;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadora do Centro Cirúrgico e CME;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras dos Prontos atendimentos adulto e pediátrico;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das UTI adulto, Neonatal e pediátrico;

Membro Executor: Nutricionista;

Membro Executor: Fisioterapia;

Membro Consultor: Representante do Laboratório Terceirizado;

Membro Consultor: Médica (o) Responsável Técnica da UTI Neonatal;

Membro Consultor: Superintendente Administrativo e Financeiro;

Membro Consultor: Assessora (o) Técnica da Direção Geral;

Membro Consultor: Responsável pelo Faturamento;

Membro Consultor: Médico Responsável Técnico das UTIs Adultos, Neonatal e Pediátrica;

Membro Consultor: Diretor Técnico;

Membro Consultor: Diretor Clínico.

Art. 3º - O NAQH tem como principais atividades:

Garantir o uso dinâmico dos leitos hospitalares, promovendo a interface com as centrais de regulação de urgência e internação;

Promover a permanente articulação entre a Unidade de Urgência e as Unidades de Internação;

Monitorar o tempo de espera para atendimento na emergência e para internação;

Propor mecanismos de avaliação por meio de indicadores clínicos e administrativos;

Propor e acompanhar a adoção de protocolos clínicos;

Acompanhar o processo de cuidado do paciente, visando ao atendimento no local mais adequado às suas necessidades;

Articular o conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como as equipes multiprofissionais, garantindo a integralidade do cuidado intra-hospitalar;

Manter a vigilância da taxa média de ocupação e da média de permanência;

Garantir o uso racional, universal, e equitativo dos recursos institucionais, por meio do controle sobre os processos de trabalho;

Atuar, junto às equipes, na responsabilização pela continuidade do cuidado por meio da articulação e encaminhamento aos demais serviços da Rede;

Monitorar o agendamento cirúrgico, com vistas à otimização no uso das salas;

Agilizar a realização de exames necessários;

Definir critérios de internação e alta;

Responder às demandas do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e do Comitê Gestor Estadual da Rede de Atenção às Urgências;

Art. 4º - Os servidores designados para a execução das atividades descritas não receberão qualquer tipo de adicional pecuniário, gratificação, bônus ou qualquer outra compensação financeira extra pelo desempenho destas funções. Tais atividades são consideradas parte de suas atribuições regulares e devem ser realizadas sem expectativa de remuneração adicional.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de junho de 2025.

Deise de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

Institui o Grupo de Trabalho de Humanizado – (GTH) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de se implantar ações voltadas a humanização do atendimento hospitalar de acordo com a Política Nacional de Humanização (PNH);

- Que a qualidade na assistência hospitalar não se limita ao aperfeiçoamento técnico, científico e gerencial, mas depende fundamentalmente de um novo padrão de convivência entre os profissionais de saúde, usuários e colaboradores, pautados no respeito à vida humana.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o **Grupo de Trabalho de Humanizado – (GTH)** do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

Art. 2º - O referido núcleo será composto pelos servidores abaixo descritos:

Presidente: Enfermeira do Núcleo de Qualidade Hospitalar;

Vice-Presidente: Coordenadora (o) Núcleo de Educação Permanente (NEP);

Secretária: Secretária do NAQH, NQH, GTH e NQSP;

Membro Executor: Coordenador Médico;

Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo Interno de Regulação;

Membro Executor: Coordenadora (o) do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

Membro Executor: Coordenadora (o) do Núcleo de Segurança do Paciente;

Membro Executor: Médica (o) do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

Membro Executor: Enfermeira do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

Membro Executor: Farmacêutica;

Membro Executor: Gerente de Enfermagem;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das Enfermarias;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadora do Centro Cirúrgico e CME;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras dos Prontos atendimentos adulto e pediátrico;

Membro Executor: Enfermeira (o) Coordenadoras das UTI adulto, Neonatal e pediátrico;

Membro Executor: Nutricionista;

Membro Executor: Fisioterapia;

Membro Consultor: Representante do Laboratório Terceirizado;

Membro Consultor: Médica (o) Responsável Técnica da UTI Neonatal;

Membro Consultor: Superintendente Administrativo e Financeiro;

Membro Consultor: Assessora (o) Técnica da Direção Geral;

Membro Consultor: Responsável pelo Faturamento;

Membro Consultor: Médico Responsável Técnico das UTIs Adultos, Neonatal e Pediátrica;

Membro Consultor: Diretor Técnico;

Membro Consultor: Diretor Clínico.

Art. 3º - O GTH tem como principais atividades:

I. Estabelecer estratégias e mecanismos que tornem as políticas de saúde da Instituição mais humanizadas;

II. Traçar diretrizes, elaborar, aprovar, monitorar e avaliar planos de ação para a humanização na Instituição;

III. Analisar as demandas que aparecerem na análise no Plano de Ação traçado pelo Grupo;

IV. Divulgar, apoiar e promover permanentemente a Política Nacional de Humanização na

Instituição;

V. Colaborar para que as ações de humanização estejam articuladas com os vários níveis de gestão e os vários segmentos que compõem o Sistema Único de Saúde;

VI. Estimular a participação dos segmentos da comunidade hospitalar nas ações de humanização dos serviços.

VII. Proporcionar apoio espiritual e emocional aos usuários internados.

Estabelecer estratégias e mecanismos que tornem as políticas de saúde da Instituição mais humanizadas;

II. Traçar diretrizes, elaborar, aprovar, monitorar e avaliar planos de ação para a humanização na Instituição;

III. Analisar as demandas que aparecerem na análise no Plano de Ação traçado pelo Grupo;

IV. Divulgar, apoiar e promover permanentemente a Política Nacional de Humanização na

Instituição;

V. Colaborar para que as ações de humanização estejam articuladas com os vários níveis de gestão e os vários segmentos que compõem o Sistema Único de Saúde;

VI. Estimular a participação dos segmentos da comunidade hospitalar nas ações de humanização dos serviços.

VII. Proporcionar apoio espiritual e emocional aos usuários internados.

Art. 4º - Os servidores designados para a execução das atividades descritas não receberão qualquer tipo de adicional pecuniário, gratificação, bônus ou qualquer outra compensação financeira extra pelo desempenho destas funções. Tais atividades são consideradas parte de suas atribuições regulares e devem ser realizadas sem expectativa de remuneração adicional.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de junho de 2025.

Deise de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT

PORTARIA/Nº 102/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a **Ata de Registro de Preços nº 226/2024, Pregão eletrônico 09/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Fernanda Tavares Carvalho**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Superintendente do CADIM, Matrícula nº151722, como **GESTOR, Marco Aurelio Vieira de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº151834, como **FISCAL TITULAR e Gideão Boanez do Prado**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº137415, como **FISCAL SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº226/2024, Pregão eletrônico nº 09/2024, firmado com a empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, MATERIAIS DE PAPELARIA, ARMARINHOS, AVIAMENTOS E TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - CADIM, a partir do dia 22/05/2025.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22/05/2025.

Várzea Grande - MT, 30 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT

PORTARIA/Nº 107/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a **Ata de Registro de Preços nº 15/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado aos Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº135238, como **Gestor, Daniela Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula nº130046, como **Fiscal Titular e Roseli Amancia de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Matrícula nº157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº15/2025, Pregão eletrônico nº 36/2024, firmado com a empresa: **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.979.215/0001-04, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo**, da **Secretaria municipal de Saúde/VG**, a partir do dia 24/03/2025.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/03/2025.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT

PORTARIA/Nº.110/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a **Ata de Registro de Preços nº 14/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado aos Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº135238, como **Gestor, Daniela Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula nº130046, como **Fiscal Titular e Roseli Amancia de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Matrícula nº157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº14/2025, Pregão eletrônico nº 36/2024, firmado com a empresa: **PROVEL**

COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº **33.677.006/0001-57**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, da Secretaria municipal de Saúde/VG**, a partir do dia **24/03/2025**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia **24/03/2025**.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT

PORTARIA/Nº.106/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a **Ata de Registro de Preços nº 13/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designados ao Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº135238, como **Gestor, Daniela Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula nº130046, como **Fiscal Titular e Roseli Amância de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de apoio dos serviços do SUS, matrícula nº 157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº13/2025, Pregão eletrônico nº 36/2024, firmado com a empresa: **NABELLA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 27.981.389/0001-50, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, da Secretaria municipal de Saúde/VG**, a partir do dia **24/03/2025**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços

prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia **24/03/2025**.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT

PORTARIA/Nº.109/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a **Ata de Registro de Preços nº 11/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado aos Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº135238, como **Gestor, Daniela Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula nº130046, como **Fiscal Titular e Roseli Amância de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Matrícula nº157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº11/2025, Pregão eletrônico nº 36/2024, firmado com a empresa: **ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 38.017.799/0001-00, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, da Secretaria municipal de Saúde/VG**, a partir do dia **24/03/2025**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/03/2025.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT

PORTARIA/Nº.111/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a **Ata de Registro de Preços nº 10/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado aos Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº135238, como **Gestor, Daniela Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula nº130046, como **Fiscal Titular e Roseli Amancia de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Matrícula nº157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº10/2025, Pregão eletrônico nº 36/2024, firmado com a empresa: **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, da Secretaria municipal de Saúde/VG**, a partir do dia 24/03/2025.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/03/2025.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT

PORTARIA/Nº.108/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a **Ata de Registro de Preços nº 08/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a

Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado aos Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº135238, como **Gestor, Daniela Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula nº130046, como **Fiscal Titular e Roseli Amancia de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Matrícula nº157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº08/2025, Pregão eletrônico nº 36/2024, firmado com a empresa: **PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHA LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.194.097/0001-05, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, da Secretaria municipal de Saúde/VG**, a partir do dia 24/03/2025.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/03/2025.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT

PORTARIA/Nº.105/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a **Ata de Registro de Preços nº 06/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado aos Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula nº135238, como **Gestor, Daniela Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula nº130046, como **Fiscal Titular e Roseli Amancia de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Matrícula nº157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº06/2025, Pregão eletrônico nº 36/2024, firmado com a empresa: **B. DA P. C. FARIAS** inscrita no CNPJ nº 13.509.893/0001-47 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, da Secretaria municipal de Saúde/VG**, a partir do dia 24/03/2025.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3°. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4°. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/03/2025.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT

PORTARIA/N°112/2025

Dispõe sobre a Inclusão dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a **Ata de Registro de Preços n° 05/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

Deisi de Cássia Bocalon Maia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica designado aos Senhores, **Arthur Assis de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Gestor Público, Matrícula n°135238, como **Gestor**, **Daniela Rodrigues de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de nutricionista, Matrícula n°130046, como **Fiscal Titular** e **Roseli Amancia de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Matrícula n°157079, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços n°05/2025, Pregão eletrônico n° 36/2024, firmado com a empresa: **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 37.152.127/0001-36, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÂES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, para atender as necessidades da **Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo da Secretaria municipal de Saúde/VG, a partir do dia 24/03/2025**.

Art. 2°. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3°. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4°. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/03/2025.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA N° 049/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação e troca de fiscal do 2° termo aditivo ao contrato 135/2023 firmado com a empresa A.W.G Comercio e Serviços Ltda.

O Secretário Municipal de Serviços Publico e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° Destituir o servidor Fiscal titular Cidomar Da Silva Velo, matrícula n. 164988, e fiscal Suplente.

Art. 2° Nomear as servidoras Sra Letícia Vitor Dias da Silva - Matrícula n° 166716 como Fiscal Titular, e a Sra Laura Fernanda Prates Soares - Matrícula n.° 172223 como fiscal suplente, ambos fiscais do contrato n.° 135/2023, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

Art. 2° As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 29 de maio de 2025

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretario Municipal de Serviços Público e Mobiliade Urbano

PORTARIA N° 050/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do futuro contrato a ser firmado com a empresa Trevisol Maquinas Agrícolas, cujo objeto consiste na aquisição de uma roçadeira hidráulica, trans direta-1700 com roda

O Secretário Municipal de Serviços Publico e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° Nomear os servidores Sebastião Mário de Almeida Silva- Matrícula 173763, como fiscal titular e Sr° Jose Carlos Miranda De Andrade, matrícula n° 173766 como fiscal suplente do futuro contrato a ser firmado com a empresa Trevisol Maquinas Agrícolas, cujo objeto consiste na aquisição de uma roçadeira hidráulica, trans direta-1700 com roda.

Art. 2° As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 05 de junho de 2025

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretario Municipal de Serviços Público e Mobiliade Urbano

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL TITULAR

Eu, Sebastião Mário de Almeida Silva- Matrícula 173763, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, declaro para os devidos fins que estou ciente de designação de fiscal titular das atribuições que são inerentes em razão da função do futuro contrato a ser firmado com a empresa Trevisol Maquinas Agrícolas, cujo objeto consiste na aquisição de uma roçadeira hidráulica, trans direta-1700 com roda.

Várzea Grande, 05 de junho de 2025

Sebastião Mário de Almeida Silva

Matrícula 173763

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL SUPLENTE

Eu, Jose Carlos Miranda De Andrade, matrícula n° 173766, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, declaro para os devidos fins que estou ciente de designação de fiscal suplente e das atribuições que são inerentes em razão da função, das atribuições que são inerentes em razão da função do futuro



contrato a ser firmado com a empresa Trevisol Maquinas Agrícolas, cujo objeto consiste na aquisição de uma roçadeira hidráulica, trans direta-1700 com roda.

Várzea Grande, 05 de junho de 2025

Jose Carlos Miranda De Andrade
matrícula nº 173766

PORTARIA Nº 048/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do futuro contrato a ser firmado com a empresa com a empresa AL Quinta Comercio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos Ltda, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de construção.

O Secretário Municipal de Serviços Publico e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores, Srº Jose Carlos Miranda De Andrade, matrícula nº 173766 como fiscal titular e Sebastião Mário de Almeida Silva- Matrícula 173763 como fiscal suplente do futuro contrato a ser firmado com a empresa empresa AL Quinta Comercio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos Ltda, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de construção.

Art. 2º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 05 de junho de 2025

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretario Municipal de Serviços Público e Mobiliade Urbano

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Portaria

PORTARIA Nº 97/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscais ao Contrato Nº 056/2025, com a empresa CUATTRO CONSTRUTORA LTDA”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores, srª THAIS GONÇALVES PINHO, Matrícula nº 168612 como fiscal do contrato e o srº DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, Matrícula nº 139649 como fiscal suplente, ambos do contrato 056/2025

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data de assinatura do referido contrato

Várzea grande, 06 de junho de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

Procedimento Administrativo

Ordem de Serviço

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02

Aos seis dias do mês de junho de 2025, neste município, o Secretário Municipal de Viação e Obras, CELSO LUIZ PEREIRA, **autoriza a EMPRESA TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 36.909.349/000198 representado por seu administrador, o Senhor **THIAGO RONCHI ADRIEN EUGENIO**, a **INICIAR** os serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as **demandas do Município de Várzea Grande/MT** de acordo com as especificações descritas na Adesão Carona nº 13/2025 – **Contrato nº. 044/2025.**

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Superintendência de Licitação

Contratações Diretas

Errata

ERRATA: PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

Na publicação do Parecer técnico de vistoria, de 05 de junho de 2025, publicada no dia 06 de junho de 2025, pedimos alteração.

Tendo em vista que as alterações acima NÃO afetarão o objeto da portaria fica inalterado.

Cumpram-se.

Onde se lê:

CONTRATO: 178/2022

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 178/2022, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem na Rodovia MT 050 (Avenida Leônicio Lopes) Várzea Grande-MT, contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Leia-se:

CONTRATO: 178/2020

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 178/2020, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem na Rodovia MT 050 (Avenida Leônicio Lopes) Várzea Grande-MT, contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Várzea Grande/MT, 06 de junho de 2025

Atenciosamente,

VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (TCO)

Eng. Civil – CREA/MT - 49357

Conselhos

Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE

Procedimento Administrativo

Deliberação

DELIBERAÇÃO Nº 03/2025 – CONCIDADE

Pelo presente Ato, o Conselho da Cidade – CONCIDADE, torna pública as **SUBSTITUIÇÕES** de membros da composição estabelecida na Deliberação nº 01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM) em 14 de abril de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 4968/2022, que dispõe sobre a regulamentação da lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, instrumentos que buscam garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população várzea-grandense;

CONSIDERANDO, a composição anteriormente efetivada por meio da Deliberação nº 01/2025,

publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM) em 14 de abril de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros abaixo relacionados para a realização de análise, fiscalização e acompanhamento da execução das **Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias** sob a responsabilidade dos empreendedores, conforme os termos deliberados na Reunião Ordinária do CONCIDADE, realizada em 21/05/2025, cujas alterações ocorrerão conforme segue, com as respectivas indicações dos membros substituídos e seus substitutos:

Novo Membro: Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita – CAU/MT;

Membro Substituído: Bruno Paiva Fonseca – Procuradoria Geral do Município.

Novo Membro Relator: Andrea Ferreira Rocha Anghinoni – CDL/MT;

Membro Relator Substituído: Vanor de Oliveira Arantes – CREA/MT.

Art. 2º Ficam inalteradas e vigentes todas as demais disposições contidas na Deliberação nº 01/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 21 de maio de 2025.

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA



**Presidente do Conselho da Cidade e
Secretária Municipal de Planejamento**











**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.